



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

205

## LEI N.º 2.745

De 20 de dezembro de 2002

PROJETO DE LEI N.º 54, de 3/12/2002

AUTÓGRAFO N.º 2640, de 18/12/02

Altera o Anexo III da Lei n.º 2.636 de 16 de julho de 2001.

O Prefeito do Município de São Roque

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados ao Anexo III da Lei n.º 2.636, de 16 de julho de 2001, alterado pela Lei n.º 2.717 de 31 de julho de 2002, os seguintes programas de governo, com os respectivos objetivos e metas:

### EDUCAÇÃO

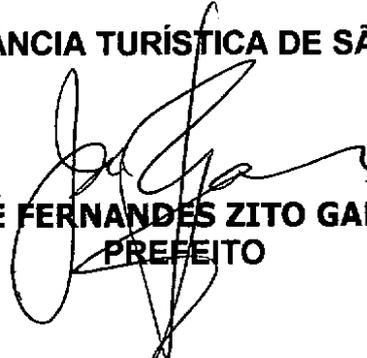
#### Educação Infantil

Órgão	Programas	Objetivos
9.24	Reforma e Construção de EMEIs	Reforma do prédio da EMEI de São João Novo
9.25	Ampliação de EMEIs e Creches	Reforma e Ampliação da EMEI e CHECHE da Vila Nova São Roque

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20/12/02

  
JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA  
PREFEITO

Publicada aos 20 de dezembro de 2002, no Gabinete do Prefeito  
Aprovada aos 18 de dezembro de 2002, na 24ª Sessão Extraordinária  
Mco.-